



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) passa a denominar-se Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, técnica e financeira.

Art. 3º - A FUNTEC tem por sede e foro a cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 4º - O prazo de duração da FUNTEC é indeterminado.

Art. 5º - São objetivos da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC):

I - desenvolver pesquisas, estudos, projetos e programas para aprofundar a compreensão das relações sociais e a dinâmica do processo econômico municipal e regional;

II - elaborar, coordenar e executar programas e promover atividades de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a pesquisa tecnológica e científica;

III - realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, que sirvam de referência para novos empreendimentos no Município e na região;

IV - estabelecer intercâmbios com Centros de Estudos e de Pesquisas que possibilitem o aprimoramento científico e a transferência de tecnologia;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

V - celebrar convênios, termos de cooperação e contratos de prestação de serviços com a finalidade de complementar ações que visem ao desenvolvimento sociocultural, econômico, de saúde, de educação, de assistência social, de meio ambiente e de planejamento, com desenvolvimento de projetos estratégicos para o Município de Toledo e da região, baseados em inovação e desenvolvimento tecnológico, incluindo as demandas advindas das diversas secretarias e órgãos do governo municipal, estadual e federal;

VI - realizar cursos, seminários, congressos e similares, tendo em vista a capacitação científica e tecnológica, a preparação de recursos humanos e a socialização do saber;

VII - subsidiar, analisar e coordenar programas de desenvolvimento municipal e regional;

VIII - promover estudos e pesquisas no campo do desenvolvimento científico e tecnológico a fim de subsidiar as áreas de interesse público municipal e regional;

IX - auxiliar no desenvolvimento de projetos nos setores urbano e rural, com a colaboração dos órgãos e entidades da administração municipal, visando ao desenvolvimento harmônico do Município, considerada a sua integração com os demais municípios da Região;

X - propor ao Chefe do Executivo municipal a adoção de Planos Setoriais de Desenvolvimento Sustentável, como instrumentos de implementação das diretrizes do Plano de Governo, com ênfase nas áreas de inovação e desenvolvimento tecnológico;

XI - colaborar na elaboração e no encaminhamento e acompanhar projetos oriundos dos diferentes órgãos e entidades da administração municipal e de outros segmentos da comunidade regional, para integrar programas e ações que venham contribuir com o desenvolvimento municipal e regional;

XII - colaborar na elaboração, na implementação e na avaliação da política de informatização dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Toledo;

XIII - promover a divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos, de metodologias educacionais e de programas culturais;

XIV - manter os serviços de radiodifusão e outros meios de comunicação social, com objetivos estritamente educativos e culturais, sem finalidade comercial;

XV - dispor de programação educativo-cultural, através de Rádio Educativa, conforme concessão firmada pelo Convênio nº 001/2001, entre a FUNTEC e a Fundação Assis Gurgacz, ou sucedâneo, à disposição do Ministério da Educação, garantindo, a qualquer tempo, a participação na programação dos Estabelecimentos de Ensino Superior e das Secretarias da Educação do Estado e do Município e dos municípios de abrangência da emissora, mediante acordos e/ou convênios a serem firmados entre as partes;

XVI - retransmitir sinais de Televisão Educativa, em caráter misto, gerados por emissora de TV Educativa, de acordo com as normas fixadas pelos Ministérios da Infraestrutura e da Educação, seguindo as orientações da Secretaria Nacional de Comunicações e da Fundação Roquette Pinto e respeitadas as exigências do Conselho de Programação; e

XVII - colaborar na promoção da educação, da cultura, do desporto, da ciência e da tecnologia por todos os meios, visando ao pleno desenvolvimento do Município e da Região.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 6º - O patrimônio da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) será constituído por:

- I - bens e direitos a ela atribuídos pelo Município;
- II - bens e direitos que lhe forem atribuídos por pessoas físicas e jurídicas;
- III - bens e direitos que a Fundação vier a adquirir; e
- IV - saldos de exercícios financeiros anteriores.

Parágrafo único - os bens patrimoniais da FUNTEC só poderão ser alienados ou onerados mediante autorização de 3/5 (três quintos) dos membros de seu Conselho Deliberativo.

Art. 7º - Em caso de extinção da FUNTEC, o seu patrimônio reverterá ao Município de Toledo.

Art. 8º - Além dos recursos derivados do seu patrimônio, constituirão receita da Fundação:

- I - dotações consignadas, anualmente, no Orçamento-Programa do Município;
- II - auxílios e subvenções concedidas pela União, pelo Estado ou por entidades públicas ou privadas;
- III - doações;
- IV - recursos oriundos de convênios e termos de cooperação;
- V - recursos oriundos de prestação de serviços técnicos e administrativos; e
- VI - outras receitas eventuais.

Art. 9º - São órgãos da Fundação:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Diretor-Executivo; e
- III - Conselho de Programação da Rádio e Televisão Educativa.

Art. 10 - O Conselho Deliberativo é o órgão de supervisão geral das atividades da FUNTEC, constituindo-se dos seguintes membros:

- I - Prefeito do Município de Toledo, como seu Presidente;
- II - Diretor-Executivo da Fundação;
- III - titulares das seguintes Secretarias Municipais, ou suas sucedâneas:
 - a) do Planejamento, Habitação e Urbanismo;
 - b) da Fazenda e Captação de Recursos;
 - c) da Educação;
 - d) da Saúde;
 - e) da Cultura;
 - f) do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
 - g) do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; e
 - h) de Políticas para a Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- IV - um representante do Gabinete do Prefeito;
- V - um representante da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);
- VI - um representante da Associação Toledana de Imprensa (ATI);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

VII - um representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) - Campus de Toledo;

VIII - um representante das Universidades Particulares de Toledo;

IX - um representante da Universidade Federal do Paraná (UFPR) - Campus de Toledo; e

X - um representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Campus de Toledo.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração está assim definido:

I - 1 (um) ano, para os membros a que se referem os incisos V a X do *caput* deste artigo, podendo haver recondução; e

II - durante o período em que estiverem no exercício de suas funções, para os membros definidos nos incisos I a IV do *caput* deste artigo.

§ 2º - O Diretor-Executivo da Fundação presidirá as reuniões nas faltas e impedimentos do Prefeito Municipal.

§ 3º - Das reuniões do Conselho Deliberativo, lavrar-se-á ata, com lista de presença, contendo o resumo dos assuntos e das deliberações e serão registradas pelo Diretor-Executivo da FUNTEC, conforme regimento interno.

Art. 11 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - discutir e aprovar, dentro de 30 (trinta) dias da data da sua apresentação pelo Diretor-Executivo da Fundação, os planos anuais e plurianuais de trabalho e as respectivas propostas orçamentárias;

II - acompanhar a execução programática e orçamentária;

III - deliberar sobre a aquisição de imóveis;

IV - propor reforma do Estatuto;

V - discutir e aprovar, dentro de 30 (trinta) dias da data da sua apresentação pelo Diretor-Executivo da Fundação, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço;

VI - deliberar sobre a aceitação de doações e legados;

VII - representar ao Prefeito Municipal de Toledo, por voto da maioria, sobre qualquer irregularidade constatada no funcionamento da Fundação, relativamente ao setor contábil e financeiro, apresentando, inclusive, sugestões;

VIII - examinar assuntos que forem encaminhados pelo Diretor-Executivo da Fundação, conforme Regimento Interno;

IX - receber, de qualquer um de seus membros, e submeter à apreciação geral, através das reuniões e pelo encaminhamento do Diretor-Executivo, propostas para serem executadas pela Fundação, conforme Regimento Interno; e

X - acompanhar e deliberar sobre os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas estabelecidas no Convênio nº 001/2001, celebrado entre a FUNTEC e a Fundação Assis Gurgacz, ou sucedâneo, para a gestão da concessão da Rádio e TV Educativa.

Art. 12 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor-Executivo da FUNTEC ou pela maioria dos seus membros.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 13 - O cargo em comissão de Diretor-Executivo da FUNTEC, criado pela Lei nº 2.049/2010 e ora mantido, fica reclassificado para Símbolo CC-1 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999.

§ 1º - Caberá ao Diretor-Executivo a execução das finalidades propostas pela FUNTEC, nos termos de seu Estatuto, bem como das deliberações do Conselho Deliberativo.

§ 2º - O Diretor-Executivo da FUNTEC será escolhido dentre pessoas com conhecimento e experiência comprovada em gestão pública, considerando os objetivos da Fundação, o qual será nomeado pelo Chefe do Executivo municipal de Toledo.

Art. 14 - Os membros do Conselho Deliberativo não receberão nenhuma remuneração, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse e benefício público.

Parágrafo único - Perderá, automaticamente, o mandato o conselheiro que faltar duas vezes consecutivas ou três alternadas, conforme verificação em lista de presença, sem justa causa, às reuniões do colegiado, devendo ser substituído.

Art. 15 - O Conselho Deliberativo decidirá pelo voto da maioria simples dos seus membros reunidos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 16 - Fica a Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) isenta dos tributos municipais.

Art. 17 - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações existentes no orçamento da Fundação.

Art. 18 - Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e TV Educativa e Cultural de Toledo:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.0004.2-001 MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 47.000,00
00010 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 47.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.600,00
00020 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 5.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNTEC	R\$ 52.600,00

Parágrafo único - Para a abertura do crédito de que trata o *caput* deste artigo, será utilizado, no orçamento-programa do Município de Toledo, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e TV Educativa e Cultural de Toledo:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.0004.2-001 MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 52.600,00
00110 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 52.600,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA FUNTEC	R\$ 52.600,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

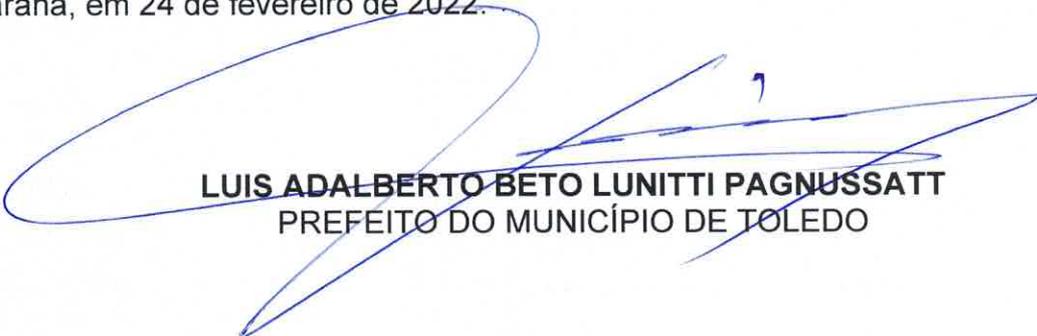
Art. 19 - Ficam revogadas:

I - a Lei nº 2.049, de 27 de dezembro de 2010; e

II - a Lei nº 2.219, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 20, de 24 de fevereiro de 2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

É fato público que a FUNTEC, desde quando foi instituída, nos termos da Lei nº 1.560/1989, passou por diversas reestruturações e alterações de finalidades e de denominação, estando estruturada atualmente de acordo com a Lei nº 2.049/2010.

A nossa administração pretende que a FUNTEC volte a ser, como já constara dentre seus objetivos anteriormente, uma instituição voltada à pesquisa e à consecução de programas relacionados ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação, de maneira a se contribuir com o desenvolvimento não apenas local, mas, também, regional.

Em vista disso, no mês de maio de 2021 foi apresentada ao Conselho Deliberativo da FUNTEC, além da prestação de contas referente ao ano de 2020, proposta de reestruturação do Estatuto da Fundação e de Plano de Trabalho para a mesma.

Conforme inclusas Atas nº 001/2021 e 002/2021 daquele colegiado, foi aprovada a realização de diversas alterações e atualizações no Estatuto da Fundação, algumas das quais dependem de adequação prévia da lei que trata da FUNTEC.

Dentre as modificações, destacam-se as seguintes, consoante proposição anexa:

a) alteração de denominação de *Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC)* **para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC)**;

b) inclusão de diversos objetivos para a Fundação, relacionados à sua atuação na área de pesquisa, ciência e tecnologia;

c) ampliação/alteração da composição do Conselho Deliberativo, com a inclusão de novos membros: representante do Gabinete do Prefeito; Secretários do Planejamento, Habitação e Urbanismo, do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, da Saúde, de Políticas para a Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ou sucedâneos; representantes da ACIT e da ATI;

d) adequação/atualização das competências do Conselho Deliberativo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Além disso, devido à ampliação e à complexidade das atribuições que serão acrescidas à Fundação, o seu Conselho Deliberativo aprovou, também, a reclassificação do cargo em comissão de Diretor-Executivo da FUNTEC de Símbolo CC-2 para CC-1.

Em atendimento às exigências contidas no artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 127 do Regimento Interno dessa Casa, anexamos os seguintes documentos:

a) **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 1/2022**, também anexo às Mensagens nºs 18 e 19/2022, que inclui o cálculo do impacto decorrente das despesas resultantes da reclassificação do cargo de Diretor-Executivo da Fundação, conforme mencionado acima;

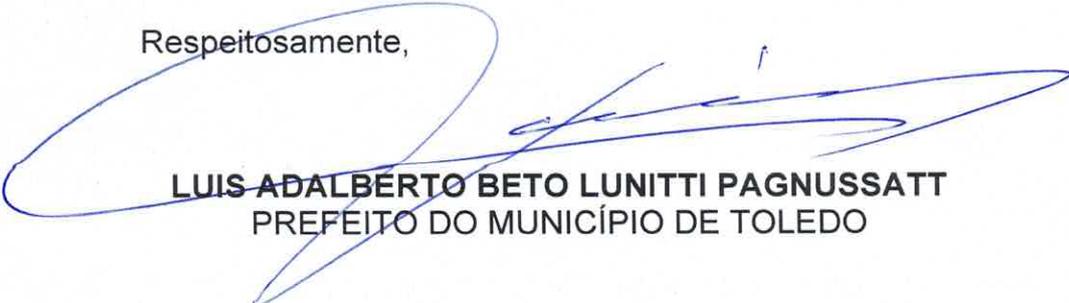
b) **Quadro Demonstrativo da Despesa Orçamentária**, que integra o orçamento da FUNTEC para o corrente exercício, em que consta natureza de despesa própria para atender as despesas de pessoal da Fundação, a qual está sendo objeto de suplementação na inclusa proposta, em virtude de insuficiência de saldo, comprovando-se, assim, que a medida apresenta compatibilidade com o PPA, a LDO e a lei orçamentária anual.

De tal forma, a proposta de reestruturação da FUNTEC atende as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Pelo exposto, submetemos à deliberação desse Legislativo a inclusa proposição que **“dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022”**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, o Diretor-Executivo da FUNTEC para prestar outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



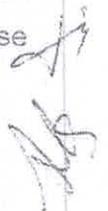
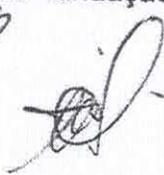
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

1 **Ata 01/2021** – Aos treze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, as quatorze horas,
2 reuniram-se os membros do **Conselho Deliberativo da FUNTEC** na sala de reuniões do
3 gabinete do Prefeito, para **Reunião Ordinária**, contando com a presença dos conselheiros
4 devidamente indicados por meio de ofício. Conforme lista de presença assinada, se fizeram
5 presentes a essa reunião os seguintes Conselheiros, **Representante da Faculdade Assis**
6 **Gurgacz(fag) o Sr. Luiz Antonio Vital, Representante da Secretaria de Comunicação o**
7 **Sr. Oscar de Jesus Gaspar, Representante da Secretaria da Educação o Sr.**
8 **Alexssandro Morgenroth, Representante da ACIT o Sr, Marcio Pinheiro, Representante**
9 **da Unioeste o Sr. Remi Schorn, Representante da Secretaria da Cultura a Sra.**
10 **Rosselane Giordani, O Sr. Luiz Adalberto Beto Lunitti, na condição de Presidente do**
11 **Conselho, em exercício no mandato de Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Nascimento,**
12 **Diretor Executivo da FUNTEC, nomeado pela portaria número 19 de 01 de Janeiro de**
13 **2021, além dos Conselheiros representantes, estavam presentes a reunião os Senhores:**
14 João Teixeira, Conselheiro suplente indicado pela Secretaria de Comunicação, o Sr. Ricardo
15 Morante, Diretor da Secretaria de Comunicação. O Prefeito Municipal, na condição de
16 Presidente do Conselho, fez a abertura da reunião, externando aos conselheiros o desejo, já
17 previsto no Plano de Governo da atual gestão, em ampliar a atuação da Fundação,
18 retomando o seu caráter de análise, suporte e desenvolvimento. “Queremos que a Funtec
19 deixe de ser apenas um órgão ‘fiscalizador’ da programação da rádio que está vinculada a
20 ela. Precisamos avançar na modernização das estruturas e torná-las mais eficientes”,
21 concluiu. Na sequência dos trabalhos, o Diretor Executivo da Funtec, o Sr. Carlos
22 Nascimento, apresentou a todos a relação com a nomeação dos novos integrantes do
23 Conselho Deliberativo da Funtec. Na sequência foi apresentado aos conselheiros a Pauta da
24 Reunião, da qual os mesmos já tinham ciência quando do encaminhamento dos ofícios de
25 convocação para a Reunião Ordinária. A pauta consistia na seguinte ordem:

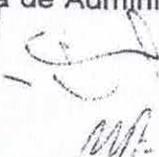
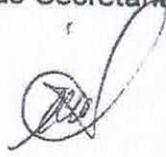
- 26 **1 – Prestação de Contas do Exercício do ano de 2020;**
- 27 **2 – Apresentação da proposta da Reestruturação do Estatuto da Fundação;**
- 28 **3 – Apresentação do Plano de Trabalho da Fundação;**
- 29 **4 – Assuntos Gerais.**

30 Iniciando as discussões de Pauta, foi dada a palavra ao **Sr. Milton Endler**, Diretor do
31 Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Prefeitura Municipal para que o mesmo
32 apresentasse o Balancete do Exercício de 2020 aos membros do Conselho, explicando a
33 dinâmica da construção do referido balancete, bem como, esclarecendo o funcionamento dos
34 convênios que poderão ser firmados pela fundação, considerando a previsão de repasse



35 financeiro e a sua operação na contabilidade e nas futuras prestações de contas, O Sr. Milton,
36 deixou aberta a possibilidade que, se for do entendimento do conselho, poderão ser adotadas
37 novas dinâmicas que facilitem as futuras apresentações de Balancetes e relatórios financeiros
38 para o melhor entendimento do Conselho. Com os esclarecimentos devidos, por decisão
39 unânime dos conselheiros, foi aprovado a prestação de Contas da FUNTEC, referente ao
40 exercício do ano de 2020. Dando sequencia a pauta, O Diretor Executivo da FUNTEC,
41 apresentou aos conselheiros a proposição da reestruturação do Estatuto da FUNTEC. Foi
42 colocado a necessidade e os principais critérios de análise que foram motivos da proposição, o
43 Diretor colocou que na visão da nova Gestão eleita para o período de 2021/2024, a FUNTEC,
44 retornaria a sua função de importante mecanismo de pesquisa e desenvolvimento para o
45 Município de Toledo e região, corroborando com as palavras do Prefeito Municipal Sr. Luiz
46 Adalberto Beto Lunitti , presidente do Conselho da Funtec "Queremos que a Funtec deixe de
47 ser apenas um órgão 'fiscalizador' da programação da rádio que está vinculada a ela.
48 Precisamos avançar na modernização das estruturas e torná-las mais eficientes", as
49 proposições de alteração foram apresentadas na seguinte ordem para a discussão e posterior
50 aprovação dos Conselheiros.

- 51 a) O Artigo primeiro passa a vigorar com a seguinte redação, estabelecida no Capítulo I da
52 "Denominação, sede e objetivos": Art. 1º - **Fundação de Pesquisa, Planejamento e**
53 **Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), instituída pela Lei**
54 **nº 1.560, de 21 Dezembro de 1989, com sua denominação alterada, nos termos da**
55 **Lei nº 1.733, de 04 de março de 1993, com as alterações efetuadas no seu estatuto**
56 **através do Decreto de Lei nº 541/2011, para Fundação para o Desenvolvimento da**
57 **Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo, reger-se-á por este Estatuto e**
58 **pelas demais disposições legais vigentes.**
59 b) Artigos 2º (definição de característica Jurídica), Artigo 3º (sede e foro) Artigo 4º (prazo
60 de duração da Fundação), permanecem com a mesma redação, tendo somente a
61 alteração de ordem numérica I.
62 c) O Artigo 5º "Dos Objetivos da Fundação" foram mantidos os objetivos descritos no Artigo
63 4º do Estatuto anterior e inclusos 6 (seis) novos objetivos.
64 d) Os Artigos 6º e 7º do "Capítulo II do Patrimônio", foram mantidos na sua redação original
65 sem alterações.
66 e) O Artigo 8º "Capítulo III da Receita" permanecem com a mesma redação.
67 f) O Artigo 9º "Capítulo IV da Administração" passa a vigorar com a seguinte redação, "São
68 órgãos da Fundação: I – Conselho Deliberativo. II – Diretor Executivo, extinto o
69 Conselho de Programação da Rádio e Televisão Educativa.
70 g) Artigo 10º, Proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo, dos
71 Titulares das Secretarias Municipais, incluso as Secretaria de Administração, Secretaria



72 de Saúde e Secretaria da Juventude. Dos Titulares da sociedade civil organizada,
73 inclusos, Conselho Municipal de Desenvolvimento (Comdet), Conselho municipal de
74 Inovação (CMI) e Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo.

75 h) Artigo 11º, das competências do Conselho Deliberativo, incluso o item "X" com a
76 seguinte redação "Acompanhar e deliberar sobre os assuntos relativos ao cumprimento
77 das cláusulas estabelecidas no Convênio 001/2001 – Convênio Celebrado entre a
78 FUNTEC e a FAG para a gestão da concessão da Rádio e TV Educativa.

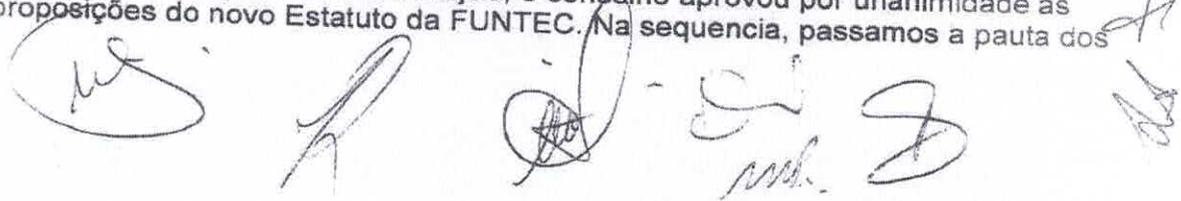
79 i) Artigo 12º, Alterado a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo
80 para a cada 2 meses.

81 j) Artigos 13º e 14º, não tiveram alteração, apenas a sequência numérica em relação ao
82 Estatuto Anterior.

83 k) Artigo 15º, Incluso o item XV" com a seguinte redação "Acompanhar as atividades e a
84 programação da Rádio e TV Educativa, no que se refere ao cumprimento do Convênio
85 001/2001 e seus aditivos, levando ao Conselho Deliberativo todas as informações
86 necessárias para as deliberações que forem pertinentes. Alterado o parágrafo único com
87 a seguinte redação "Parágrafo único – O cargo de Diretor Executivo da FUNTEC, criado
88 pela Lei nº 2.049/2010, terá vencimentos equivalentes ao Símbolo CC1-T da Tabela 'C'
89 da Lei nº 1.821/1999. O Diretor Executivo da FUNTEC, será escolhido dentre pessoas
90 com conhecimento e experiência comprovada em gestão pública, considerando os
91 objetivos da Fundação, o qual será nomeado pelo chefe do Executivo Municipal de
92 Toledo."

93 l) Artigos 16º, Artigo 17º, Artigo 18º, Artigo 19º, Artigo 20º, Artigo 21º e Artigo 22º, não
94 sofreram alterações, se não, as alterações de ordem numérica em relação ao Estatuto
95 anterior.

96 Feita à apresentação, passando a discussão das alterações, foi aberto a palavra aos
97 Conselheiros para a manifestação sobre as propostas. A seguir, a medida das manifestações
98 dos conselheiros, as alterações eram colocadas para a aprovação por parte dos conselheiros.
99 O representante da Secretaria de Comunicação o Sr. Oscar de Jesus, fez a proposta para a
100 inclusão da Secretaria da Juventude no Conselho Deliberativo, por entender a importância
101 dessa Secretaria no contexto que ora se apresenta à atuação da FUNTEC. Igualmente o
102 representante da ACIT, Sr. Márcio Pinheiro, sugeriu a inclusão da Associação de Engenheiros
103 e Arquitetos no conselho deliberativo, considerando a relevância da associação nos projetos de
104 tecnologia e inovação para as áreas de habitação, urbanismo e mobilidade urbana. O
105 representante da FAG, o Sr. Luiz Vital, coloca que a extinção do Conselho de programação
106 proposto no novo estatuto não altera o acompanhamento das atividades da rádio e TV
107 Educativa, considerando que a programação é executada na forma do que estabelece o
108 convênio 001/2001, a Conselheira representante da Secretaria da Cultura, a Sra. Rosselane
109 Giordani, acha importante que mesmo extinto o conselho de programação da rádio e TV
110 Educativa, seja colocado uma cláusula que permita o controle dessa atividade de fiscalização e
111 acompanhamento das ações da rádio, e que assim, estejam estabelecidas nas funções do
112 Diretor Executivo e igualmente das deliberações do Conselho; esta solicitação ficou previsto
113 nos artigos 11º e 15º. As demais proposições não foram objetos de questionamento por parte
114 dos conselheiros, sendo que, procedida a votação, o conselho aprovou por unanimidade as
115 alterações e proposições do novo Estatuto da FUNTEC. Na sequência, passamos a pauta dos



116 assuntos gerais, apresentando os seguintes temas; Plano de trabalho que será executado pela
117 FUNTEC para o período de 2021/2024. O Diretor Executivo, apresentou o plano de Trabalho
118 para os Conselheiros que será executado sobre quatro (4) eixos;

- 119 • (1) - Entendimento dos mercados potenciais e definição de hipóteses,
120 Entendimento dos mercados potenciais locais a serem desenvolvidos
121 - Expectativas de crescimento
122 - Projetos em andamento
123 - Principais preocupações e incertezas
124 • Definição de hipóteses sobre a dinâmica de mercado e principais caminhos de
125 crescimento locais e regionais.
126 • Aprofundamento das oportunidades de crescimento na elaboração de projetos e
127 convênios.
128 • (2) - Identificação dos principais mercados a serem estimulados
129 • Levantamento das informações disponíveis para avaliação das oportunidades
130 • Avaliação do potencial das oportunidades mapeadas
131 • Dimensionamento do potencial de mercado
132 • Identificação dos impactos possíveis humanos, econômicos e sociais que
133 envolvam as Secretarias municipais.
134 • (3) - Análise de caminhos para alavancar as oportunidades através da FUNTEC
135 • Escolha de oportunidades relevantes
136 • Identificação das necessidades mínimas para alavancar as oportunidades
137 relevantes
138 • Avaliação dos recursos necessários, dos *stakeholders* que devem ser envolvidos
139 para alavancar as oportunidades
140 • Desenho do impacto social final desejado
141 • (4) - Desenho do plano estratégico e plano de ação para as oportunidades
142 • Desenho da estratégia para alavancar as oportunidades escolhidas no mandato
143 atual na construção das metodologias junto as secretarias.
144 • Identificação dos obstáculos
145 • Construção do Macro Plano de ações para implantar as oportunidades escolhidas.
146

147 A Funtec pretende ser o articulador entre governo e sociedade para a implantação de ações
148 que visem o desenvolvimento regional e local, considerando todos os aspectos de interação
149 com as secretarias municipais e suas ações, comunidade em geral, órgãos governamentais,
150 contribuindo e auxiliando na elaboração de projetos que elevem a qualidade de vida dos
151 cidadãos de Toledo, no desenvolvimento humano local e regional. Na sequência, foi
152 apresentado aos conselheiros o Termo de Cooperação Técnico celebrado entre a FUNTEC e o
153 TECPAR, o Diretor Executivo, colocou para os conselheiros o teor do Termo de Cooperação, o
154 qual tem como objetivo abranger vários convênios que poderão ser celebrados entre as partes,
155 objetivando o desenvolvimento local e regional nos projetos de inovação tecnológica. O Diretor
156 executivo apresentou na sequência uma proposta para que os convênios que visem a parceria
157 entre as universidades públicas e ou particulares junto ao município, sejam firmados junto a
158 FUNTEC e não mais com o município, a proposta tem como base o fato de que a relação de
159 temas tecnológicos estarão afeto a condução da FUNDAÇÃO. A Conselheira representante da
160 Secretaria da Cultura, Sra. Rosselane Giordani, colocou que nem todos os convênios são
161 específicos da área tecnológica, sendo assim, que os convênios sejam analisados pela sua
162 especificidade, o que a partir dessa análise, sim, poderão igualmente ser firmados junto a
163 Prefeitura Municipal ou no conjunto das Secretarias. Essa mesma opinião, foi compartilhada
164 pelo Conselheiro representante da União, o professor Dr. Remi Schorn. Na sequência foi
165 apresentado aos conselheiros, o projeto da semana de ciência e tecnologia a ser realizada no
166 mês de outubro, a Funtec participará dessas atividades em conjunto com as demais entidades

167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179

envolvidas, ficando sob a responsabilidade do Diretor executivo a apresentação da programação das atividades nas próximas reuniões. Esgotado todos os assuntos da pauta, a reunião foi encerrada as quinze horas e trinta minutos, onde foi lavrada a presente Ata, a qual foi submetida à análise dos Conselheiros presentes quanto ao seu teor, concernente a reunião. As presenças foram devidamente registradas em lista de presença, lista essa que fara parte como anexo a presente Ata. Eu Carlos Alberto do Nascimento, Diretor Executivo da Fundação de pesquisa, planejamento e desenvolvimento científico e tecnológico de Toledo (FUNTEC), lavrei a presente Ata, que segue por mim assinada e pelos demais conselheiros presentes na reunião.

The image shows several handwritten signatures in black ink. At the top left, there is a signature that appears to be 'Júlio'. To its right is a signature that looks like 'Rui Ribeiro'. Below these, there are several other signatures, some of which are more stylized and difficult to decipher. One signature in the lower right area appears to be 'M.B.'. The signatures are scattered across the middle and lower half of the page.

1 **Ata 02/2021** – Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, as quatorze horas,
2 reuniram-se os membros do **Conselho Deliberativo da FUNTEC** na sala de reuniões do
3 gabinete do Prefeito, para a segunda **Reunião Ordinária**, contando com a presença dos
4 conselheiros conforme lista de presença assinada, se fizeram presentes a essa reunião os
5 seguintes Conselheiros, **Representante da Faculdade Assis Gurgacz (fag) o Sr. Luiz**
6 **Antonio Vital, Representante da Secretaria de Comunicação o Sr. Ricardo Morant,**
7 **Representante da UTFPR o Sr. Evandro Kolling, Representante da Unioeste o Sr. Remi**
8 **Schorn, Representante da Secretaria da Cultura a Sra. Rosselane Giordani, O Sr. Luiz**
9 **Adalberto Beto Lunitti, na condição de Presidente do Conselho, em exercício no**
10 **mandato de Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Nascimento, Diretor Executivo da FUNTEC,**
11 **nomeado pela portaria número 19 de 01 de Janeiro de 2021.** O Prefeito Municipal, fez a
12 abertura da reunião, reforçando a necessidade da retomada das atividades da Fundação,
13 fortalecendo o seu caráter de articulação entre os setores internos e externos para a
14 condução e desenvolvimento das políticas públicas da gestão Municipal. Na sequencia foi
15 apresentado aos conselheiros a Pauta da Reunião, da qual os mesmos já tinham ciência
16 quando do encaminhamento dos ofícios de convocação para a Reunião Ordinária. A pauta
17 consiste na seguinte ordem:

- 18 **1 – Retificação da Ata 001/2021;**
- 19 **2 – Nova Redação do Estatuto da Fundação;**
- 20 **3 – Semana da Ciência e Tecnologia;**

21 Após a fala do Presidente do Conselho o Sr. Prefeito Municipal, O Diretor Executivo da
22 Fundação o Sr. Carlos Nascimento esclareceu aos conselheiros o motivo da reunião, o mesmo
23 colocou que após algumas avaliações no que diz respeito as alterações do Estatuto que foram
24 propostas na primeira reunião ordinária realizado no dia 13 de Maio de 2021, e considerando
25 algumas exigências de aspecto legal para a efetivação de convênios e encaminhamentos de
26 projetos, haveria a necessidade da revisão do Estatuto da Fundação para alinhamento dos
27 aspectos legais e normativos. Assim, foi apresentado aos Conselheiros a nova redação do
28 Estatuto para apreciação e posterior votação dos Conselheiros a saber: O artigo 1º do Estatuto
29 passa a vigorar com a seguinte redação, estabelecida no Capítulo I da "Denominação, sede e
30 objetivos": **Art. 1º - A Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e**
31 **Tecnológico de Toledo (FUNTEC), instituída pela Lei nº 1.560, de 21 Dezembro de 1989,**
32 **com sua denominação alterada, nos termos da Lei nº 1.733, de 04 de março de 1993, com**
33 **as alterações efetuadas no seu estatuto através do Decreto de Lei nº 541/2011, para**
34 **Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo,**



35 **reger-se-á por este Estatuto e pelas demais disposições legais vigentes.** Os Artigos 2º
36 (definição de característica Jurídica), Artigo 3º (sede e foro) Artigo 4º (prazo de duração da
37 Fundação), permanecem com a mesma redação. O Artigo 5º "Dos Objetivos da Fundação"
38 foram mantidos os objetivos descritos na proposta anterior e referendada pelo Conselho. O
39 Artigos 6º passa a ter seguinte redação:

40 Art. 6º - O patrimônio da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e
41 Tecnológico de Toledo – FUNTEC, será constituído por:

- 42 I - bens e direitos a ela atribuídos pelo Município;
- 43 II - bens e direitos que lhe forem atribuídos por pessoas físicas e jurídicas;
- 44 III - bens e direitos que a Fundação vier a adquirir;
- 45 IV - saldos de exercícios financeiros anteriores.

46 Parágrafo único - os bens patrimoniais da FUNTEC, só poderão ser alienados ou onerados
47 mediante autorização de 3/5 dos membros de seu conselho deliberativo. O artigo 7º ficou com
48 a seguinte redação:

49 Art. 7º - Em caso de extinção da Fundação, o seu patrimônio passará ao Município de Toledo.

50 O Artigo 8º "Capítulo III da Receita" passa a vigorar com a seguinte redação:

51 Art. 8º - Além dos recursos derivados do seu patrimônio, constituirão receita da Fundação:

- 52 I - dotações consignadas, anualmente, no Orçamento-Programa do Município;
- 53 II - auxílios e subvenções concedidas pela União, pelo Estado ou por entidades públicas ou
54 privadas;
- 55 III - doações;
- 56 IV - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, contratos e operações
57 financeiras;
- 58 V - recursos oriundos de prestação de serviços técnicos e administrativos;
- 59 VI - outras receitas eventuais. O Artigo 9º "Capítulo IV da Administração" passa a vigorar com a

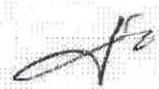
60 seguinte redação:

61 Art. 9º - São órgãos da Fundação:

- 62 I - Conselho Deliberativo;
- 63 II - Diretor Executivo;
- 64 III – Conselho de Programação da Rádio e Televisão Educativa. O Artigo 10º, Proposta de
65 alteração na composição do Conselho Deliberativo, passa a vigorar com a seguinte redação :

66 Art. 10 - O Conselho Deliberativo é o órgão de supervisão geral das atividades da FUNTEC,
67 constituindo-se dos seguintes membros:

- 68 I - Prefeito do Município de Toledo, como seu Presidente;
- 69 II - Diretor Executivo da Fundação;
- 70 III - Titulares das Secretarias Municipais:
 - 71 a) do Planejamento;
 - 72 b) da Fazenda;
 - 73 c) da Educação;
 - 74 d) da Secretaria da Saúde;
 - 75 e) da Cultura;
 - 76 f) Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento
77 Econômico;
 - 78 g) de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento;



79 h) da Secretaria de políticas para a infância, juventude, mulher, família e desenvolvimento
80 humano;

81 i) um representante de assessorias do gabinete do Prefeito;

82 IV – Um representante da ACIT;

83 V – Um representante da Associação Toledana de Imprensa (ATI);

84 VI – Um representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná;

85 VII – Um representante das Universidades Particulares de Toledo;

86 VIII – Um representante da Universidade Federal do Paraná;

87 IX – Um representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

88 § 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração está assim definido:

89 I - 1 (um) ano, para os membros a que se refere o inciso IV, V, VI, VII, VIII, IX do caput deste
90 artigo, podendo haver recondução;

91 II - durante o período que estiverem no exercício de suas funções, para os membros definidos.

92 Artigo 11º, permanece com a mesma redação. Artigo 12º, Alterado a periodicidade das
93 reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo para uma vez por semestre. Artigos 13º e 14º,
94 não tiveram alteração. Artigo 15º, alterado o parágrafo único que passa a vigorar com a
95 seguinte redação: Parágrafo único – O cargo de Diretor Executivo da FUNTEC, criado pela Lei
96 nº 2.049/2010, terá vencimentos equivalentes ao símbolo CC1. O Diretor Executivo da
97 FUNTEC, será escolhido dentre pessoas com conhecimento e experiência comprovada em
98 gestão pública, considerando os objetivos da Fundação, o qual será nomeado pelo chefe do
99 Executivo Municipal de Toledo.

100 Artigo 16º, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 16 – A Rádio e a Televisão Educativas
101 terão um Conselho de Programação, com regimento próprio, composto pelos seguintes
102 membros indicados pelos respectivos órgãos/entidades e investidos no cargo pelo Diretor-
103 Executivo da Fundação, ouvido o Conselho Deliberativo.

104 I – um representante da Chefia de Gabinete;

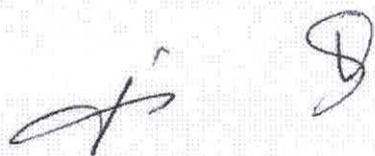
105 II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

106 III – um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

107 IV – um representante da Associação Toledana de Imprensa (ATI);

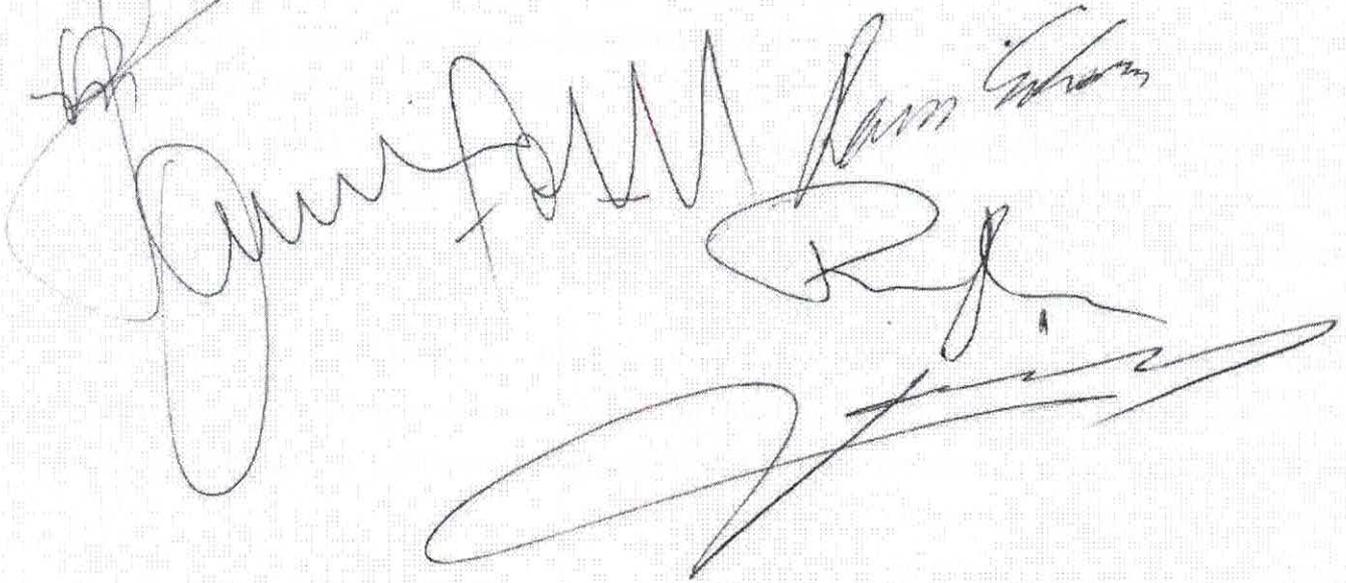
108 V – um representante das instituições de ensino superior presencial existente no Município de

109 Toledo. Os Artigos 17º, Artigo 18º, Artigo 19º, Artigo 20º, Artigo 21º e Artigo 22º, não sofreram
110 alterações, O Diretor Executivo da FUNTEC, apresentou aos conselheiros a proposição da
111 revisão do Estatuto da Funtec. Realizada a apresentação, passando a discussão das
112 alterações, foi aberto a palavra aos Conselheiros para a manifestação sobre as propostas. A
113 seguir, na medida das manifestações dos conselheiros, as alterações eram colocadas para a
114 aprovação. As proposições de alteração e de revisão foram aprovadas por unanimidade pelo
115 Conselho. Na sequência das atividades com o Diretor Executivo da Funtec passou a pauta dos
116 assuntos gerais, apresentando aos Conselheiros a realização da Semana de Ciência e
117 Tecnologia a ser realizada em parceria com outras entidades no sentido de promover ações de



118 incentivo a cultura empreendedora e inovação, com apelo ao uso e desenvolvimento de
119 tecnologias já nos primeiros anos de ensino, extensivo a todos os níveis de aprendizado no
120 município de Toledo, nesse sentido a FUNTEC é uma das idealizadoras do Evento chamado 1ª
121 MOSTRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TOLEDO, que será realizado nos dias 19 a 22 de
122 Outubro. Na sequência foi apresentado e entregue aos conselheiros os materiais relativos ao
123 evento. Esgotado todos os assuntos da pauta, a reunião foi encerrada as quinze horas e trinta
124 minutos, onde foi lavrada a presente Ata, a qual foi submetida à análise dos Conselheiros
125 presentes quanto ao seu teor, concernente a reunião. As presenças foram devidamente
126 registradas em lista de presença, lista essa que fara parte como anexo a presente Ata. Eu
127 Carlos Alberto do Nascimento, Diretor Executivo da Fundação (FUNTEC), lavrei a presente
128 Ata, que segue por mim assinada e pelos demais conselheiros presentes na reunião.

129
130
131
132

The image shows several handwritten signatures in black ink. The most prominent signature is on the left, written in a large, cursive script. To its right, there are several smaller, more compact signatures, some of which appear to be initials or shorter names. The signatures are arranged in a roughly horizontal line across the middle of the page.



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2022

Unidade gestora: Fundação para o Desenv. da Rádio e Telev Educ Cultural de Toledo-FUNTEC

Página: 1

Órgão	01	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TV EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO	TOTAL ÓRGÃO:	253.558,77
Unidade	001	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TV EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO	TOTAL UNIDADE:	253.558,77

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			

FUNÇÃO:	24	COMUNICAÇÕES			
SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			
PROGRAMA:	0004	COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA			
PROJETO/ATIVIDADE:	24.131.0004.2-001	MANUTENÇÃO DA FUNTEC	TOTAL P/A:	253.058,77	

OBJETIVO: Divulgar conhecimentos científicos e tecnológicos, metodologias educacionais e elementos culturais e turísticos; Divulgar campanhas, programas, ações, eventos e informações de interesse público e social; Promover a cidadania, além de garantir na programação a participação dos estabelecimentos de ensino superior e das Secretarias Municipais, propondo, dessa forma, uma programação educativo-cultural; Atender as atividades da FUNTEC com recursos humanos e aquisição de equipamentos e material permanente; Firmar parcerias público-privadas que viabilizem a realização de ações de interesse público e social.

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			154.558,77
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.558,77
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		123.248,77	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.983,24	
00010	001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	95.983,24		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.156,28	
00020	001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.156,28		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.109,25	
00030	001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.109,25		
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		310,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310,00	
00040	001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	310,00		
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00	
00050	001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.000,00		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	
00060	001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.000,00		
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00	
00070	001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.000,00		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00	
00080	001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.500,00		
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	
00090	001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00		
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.500,00	
00100	001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.500,00		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			98.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			98.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.500,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		98.500,00	
00110	001 1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	98.500,00		

FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA:	0057	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.0057.9-002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNTEC	TOTAL P/A:	500,00	

OBJETIVO: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500,00	
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500,00	
00120	999 999/1/99/0/0	Reservas de Contingências	500,00		

TOTAL GERAL: 253.558,77



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 01 DO EXERCÍCIO DE 2022

ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO E QUE DEFINE AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS ATRAVÉS DA CRIAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TOLEDO E QUE PROPÕE A REESTRUTURAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO (FUNTEC) PARA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO (FUNTEC) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

(MENSAGENS Nos 18, 19A, 19B, e 20 de 24/02/2022)

(Art. 21, com arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O orçamento-programa do Município de Toledo, consolidado, para o exercício de 2022, foi elaborado contendo a previsão dos recursos necessários para suprir as despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 366.534.242,41 (trezentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). Deste valor, R\$ 278.359.897,12 (duzentos e setenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos) compõem o limite constitucional para despesas com pessoal, orçadas para 2022 em 47,04% da receita corrente líquida.

Conforme determinação constitucional, as despesas com pessoal compreendem os seguintes gastos: com a folha de pagamento dos servidores municipais e os encargos sociais dela decorrentes e as despesas com mão de obra dos serviços terceirizados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Este valor foi apurado tomando-se por base a folha de pagamento do mês de junho/2021 multiplicada por 13,33 meses, correspondente a 12 (doze) meses do exercício de 2021, 01 (um) mês para cômputo do 13º salário, e 1/3 (um terço) referente a abono de férias constitucional. Também foram acrescidos de reajuste salarial e avanços de carreira obtidos pelos servidores efetivos, conforme disposto no plano de cargos e vencimentos dos servidores.

A receita corrente líquida estimada para o exercício de 2022 é de R\$ 591.726.692,97 (quinhentos e noventa e um milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos). Este valor foi apurado considerando a evolução das receitas municipais dos últimos sete anos, especialmente as receitas de transferências de impostos e as receitas tributárias municipais.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024

O projeto de lei relativo à **Mensagem nº 18 de 24/02/2022** propõe alteração na legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas através da criação dos seguintes cargos em comissão:

I - a extinção dos 3 (três) cargos em comissão de Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional, Símbolo CC-3, na Secretaria de Assistência Social;

II - a criação dos seguintes cargos em comissão:

a) de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1;

b) de Ouvidor Geral, Símbolo CC-2-T, no Gabinete do Prefeito;

c) de Diretor Técnico-Legislativo, Símbolo CC-2-T, na Procuradoria-Geral do Município;

d) de Diretor de Procedimentos e Controles de Concepção e Gestão, Símbolo CC-2, na Secretaria da Administração;

e) de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-2, na Secretaria de Assistência Social;

f) de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

g) de Coordenador de Sinalização e de Infraestrutura de Trânsito, Símbolo CC-3, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;

h) de mais 1 (um) de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, Símbolo CC-3, na Secretaria do Meio Ambiente;

i) de Coordenador do Parque das Águas, Símbolo CC-3, na Secretaria de Esportes e Lazer;

j) de Coordenador do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Símbolo CC-3, na Secretaria de Esportes e Lazer;

k) de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Símbolo CC-3, na Secretaria da Saúde; e

l) de 5 (cinco) de Coordenador de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-3-AC, na Secretaria de Assistência Social;

O projeto de lei relativo à **Mensagem nº 19A de 24/02/2022** propõe alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, através das seguintes alterações:

I - a extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional A-1:

1. de 5 (cinco) de Auxiliar em Administração (I, II e III); e
2. de 52 (cinquenta e dois) de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional B-2:

1. de 12 (doze) de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III); e
2. de 50 (cinquenta) de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III);

c) no Grupo Ocupacional B-3: de 8 (oito) de Assistente em Biblioteca (I, II e III);

d) no Grupo Ocupacional B-4:

1. de 15 (quinze) de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III); e
2. de 5 (cinco) de Carpinteiro (I, II e III); e

e) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de 12 (doze) de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III); e
2. de 8 (oito) de Odontólogo (I, II e III);

II - a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional A-1:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1. de mais 30 (trinta) de Assistente em Administração (I, II e III); e
2. de mais 10 (dez) de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III);
- b) no Grupo Ocupacional A-4: de 14 (quatorze) de Procurador Municipal T30 I;
- c) no Grupo Ocupacional B-1: de mais 2 (dois) de Médico Veterinário (I, II e III);
- d) no Grupo Ocupacional B-2:
 1. de mais 10 (dez) de Assistente Social (I, II e III);
 2. de mais 10 (dez) de Psicólogo (I, II e III); e
 3. de mais 15 (quinze) de Cuidador Social (I, II e III); e
- d) no Grupo Ocupacional B-5:
 1. de mais 15 (quinze) de Enfermeiro (I, II e III);
 2. de mais 1 (um) de Médico T4 - Psiquiatra (I, II e III);
 3. de mais 5 (cinco) de Médico T4 - Pediatra (I, II e III);
 4. de mais 4 (quatro) de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra (I, II e III);
 5. de mais 6 (seis) de Médico T6 - Clínico Geral (I, II e III);
 6. de mais 5 (cinco) de Nutricionista (I, II e III);
 7. de mais 7 (sete) de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III);
 8. de mais 10 (dez) de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III); e
 9. de mais 2 (dois) de Odontólogo T4 (I, II e III);

III - a extinção das seguintes Funções Gratificadas:

- a) de 1 (uma) de Coordenador de Canais de Ouvidoria, Símbolo FG 04;
- b) de 1 (uma) Supervisor da Estratégia Saúde da Família (ESF), Símbolo FG 06;
- c) de 11 (onze) de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG 07;

IV - a reclassificação das seguintes Funções Gratificadas:

- a) de 1 (uma) de Coordenador de Engenharia de Tráfego, de Símbolo FG 06 para Símbolo FG 08;
- b) de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05 para Símbolo FG 05-B;

V - a criação das seguintes Funções Gratificadas:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- a) de mais 3 (três) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04;
- b) de 3 (três) de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04;
- c) de mais 3 (três) de Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo, Símbolo FG 05;
- d) de 1 (uma) de Coordenador de Equipe Técnica (Cultura), Símbolo FG 05;
- e) de 10 (dez) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B;
- f) de 4 (quatro) de Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B;
- g) de mais 5 (cinco) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06;
- h) de 1 (uma) de Coordenador de Material Bélico, Símbolo FG 06;
- i) de 1 (uma) de Coordenador de Segurança, Símbolo FG 06;
- j) de 1 (uma) de Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento, Símbolo FG 06;
- k) de 1 (uma) de Coordenador de Estacionamento Rotativo, Símbolo FG 06;
- l) de 1 (uma) de Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos, Símbolo FG 06;
- m) de 1 (uma) de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo FG 06;
- n) de 1 (uma) de Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU), Símbolo FG 06;
- o) de 1 (uma) de Coordenador de Recursos Humanos (SSMU), Símbolo FG 06;
- p) de 1 (uma) de Coordenador de Projetos Culturais, Símbolo FG 06;
- q) de 1 (uma) de Coordenador de Controladoria Interna, Símbolo G 07;
- r) de 1 (uma) de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo FG 07;
- s) de 1 (uma) de Coordenador de Corregedoria (Controle Interno), Símbolo FG 07;
- t) de 9 (nove) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais), Símbolo FG 07;
- u) de 10 (dez) de Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde, Símbolo FG 10;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

v) de 2 (dois) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05-B;

w) estimativa de 10 (dez) de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04;

x) estimativa de 11 (onze) de Coordenador Administrativo, Símbolo FG 07.

O projeto de lei relativo à **Mensagem nº 19B de 24/02/2022** propõe a alteração da legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo, através das seguintes alterações:

I - a extinção de:

a) 80 (oitenta) cargos de Professor I; e

b) 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil; e

II - a criação de:

a) mais 40 (quarenta) cargos de Professor II T20; e

b) mais 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil T40.

O projeto de lei relativo à **Mensagem nº 20 de 24/02/2022** propõe a reestruturação e alteração da denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, através das seguintes alterações:

I - Criação de 1 Cargo de primeiro escalão - CC-1;

II - Extinção de 1 Cargo de segundo escalão - CC-2.

Com a aprovação dos referidos projetos de lei, os percentuais de gastos com despesas de pessoal serão de 50,71% para 2022, 49,87% para 2023 e 48,71% para 2024, conforme discriminado no Anexo I apensado a este relatório.

Para os exercícios de 2023 a 2024 a metodologia de cálculo foi semelhante à utilizada para 2022 sendo acrescidos 8% de aumento na receita corrente líquida e 5,5% na despesa com pessoal.

As despesas decorrentes do Projeto de Lei das **Mensagens nºs 18, 19A, 19B, e 20 de 24 de fevereiro de 2022** possuem adequação orçamentária contemplados por créditos genéricos, conforme prevê o inciso I, § 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como estão compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Toledo e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Os percentuais informados poderão sofrer variação em virtude de fatores como a metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida e notadamente pela efetiva arrecadação das receitas, fatos estes que influenciam sobremaneira na apuração do índice de despesa com pessoal.

DO IMPACTO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2022

As alterações na legislação que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, na legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas, na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo, e na reestruturação e alteração da denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo solicitada pelo Projeto de Lei relativo às **Mensagens nºs 18, 19A, 19B, e 20 de 24 de fevereiro de 2022** acarretarão em aumento das despesas e por consequência no índice de despesas com pessoal.

Segundo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria do Tesouro Nacional, o cálculo das despesas com pessoal e da receita corrente líquida deve ser elaborado considerando o somatório das despesas e receitas dos últimos 12 (doze) meses.

Desta forma, o exposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000 de que a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre, para fins de apuração do impacto financeiro que causará a aprovação dos Projetos de Lei relativos às **Mensagens nºs 18, 19A, 19B, e 20 de 24 de fevereiro de 2022**, os demonstrativos da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida (Anexo II e Anexo III) foram elaborados considerando as despesas realizadas e as receitas arrecadadas no período de janeiro a dezembro/2021, apresentando os seguintes resultados:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Despesa com Pessoal - Janeiro/2021 a Dezembro/2021	R\$ 260.330.435,67
Despesa com Pessoal para 01 (um) mês com as alterações propostas nos Projetos de Lei relativos às Mensagens n ^{os} 18, 19A, 19B, e 20 de 24 de fevereiro de 2022.	R\$ 575.085,10
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	R\$ 260.905.520,77
Receita Corrente Líquida - Janeiro/2021 a Dezembro/2021	R\$ 576.249.864,56
Limite de Despesa com Pessoal	45,28%

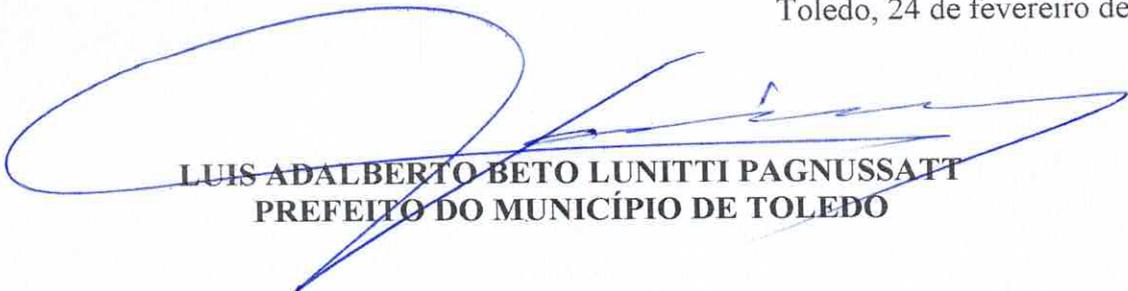
Para o cálculo das despesas com pessoal e receita corrente líquida foi utilizada metodologia conforme orientações da Instrução Normativa n^o 56/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Foi acrescido à despesa com pessoal o valor referente um mês com as alterações proposta nos Projetos de Lei relativos às **Mensagens n^{os} 18, 19A, 19B, e 20 de 24 de fevereiro de 2022**, atingindo o percentual da despesa com pessoal em 45,28%

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações apontadas no Relatório de Impacto Orçamentário, que apresenta dados de todo o exercício de 2022 e também projeta a despesa para os dois próximos exercícios, evidenciam que a alteração na legislação solicitada através dos Projetos de Lei relativos às **Mensagens n^{os} 18, 19A, 19B, e 20 de 24 de fevereiro de 2022** está em consonância com a proposta orçamentária e com os limites financeiros determinados pela legislação.

O impacto orçamentário delinea projeção futura, visto que apresenta dados de todo o exercício de 2022 e também projeta a despesa para os dois próximos exercícios. O impacto financeiro demonstra em quanto a alteração da legislação não afetará a situação financeira do respectivo exercício, de forma que seja evidenciado que a receita arrecadada comporta a nova despesa. Nas duas situações pode ser observada a possibilidade de realização da despesa.

Toledo, 24 de fevereiro de 2022.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO III
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

	DESPESAS LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RPNP* (b)	
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21		TOTAL (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.381.695,01	23.740.869,10	25.034.759,35	31.965.090,28	25.545.271,38	25.428.984,69	25.980.783,42	30.101.207,26	26.086.346,24	26.568.134,27	37.922.594,65	28.614.095,00	330.370.810,65	471.542,70
Pessoal Ativo	18.606.181,62	18.673.295,89	19.569.217,17	26.375.875,34	19.736.386,93	17.832.785,48	20.329.422,99	24.406.083,43	20.287.147,92	19.987.600,22	27.131.077,13	21.878.984,21	254.823.048,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.713.340,26	15.794.672,29	16.563.500,38	23.357.262,64	16.732.021,85	14.821.380,05	17.405.990,60	21.291.455,87	17.268.327,62	16.965.216,06	21.490.168,98	18.988.220,13	216.391.556,73	0,00
Obrigações Patronais	2.891.841,36	2.978.613,60	3.005.716,79	3.018.612,70	3.004.365,08	3.011.405,43	2.923.432,39	3.114.627,56	3.018.820,30	3.032.384,16	5.640.908,15	2.890.764,08	38.431.491,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.726.517,16	4.761.104,40	4.842.208,78	4.952.261,86	4.969.047,61	6.977.574,53	5.047.568,02	5.059.694,86	5.066.256,10	5.849.979,96	10.025.783,41	5.801.131,65	68.179.118,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.373.862,68	4.406.075,01	4.582.973,19	4.592.023,09	4.609.159,15	6.479.408,82	4.681.747,61	4.699.107,61	4.708.908,46	5.494.276,65	9.437.338,13	5.426.719,99	63.481.600,39	0,00
Pensões	352.654,48	355.029,39	359.235,59	360.238,57	359.888,46	498.165,71	365.810,41	360.587,25	357.347,64	365.703,31	588.445,28	374.411,66	4.697.517,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	49.996,23	306.478,81	523.333,40	607.286,62	839.836,84	608.791,35	603.782,41	615.762,31	742.942,22	710.720,74	765.734,11	932.965,47	7.308.630,51	471.542,70
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	19.666,66	9.833,33	9.833,33	19.666,66	19.666,66	9.833,35	9.833,35	1.013,67	60.013,67	14.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.763.345,44	4.957.791,35	4.980.033,42	5.025.011,62	5.077.625,85	7.066.329,71	5.160.374,97	5.320.561,70	5.699.502,39	6.057.261,30	10.100.204,31	5.929.319,25	70.039.361,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.828,28	96.686,95	37.824,64	56.889,96	100.424,44	74.730,66	112.816,95	180.225,02	12.981,08	207.281,34	74.420,90	128.187,60	1.119.297,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	15.860,00	8.153,80	16.024,52	0,00	80.641,82	620.265,21	0,00	0,00	0,00	740.945,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.726.517,16	4.761.104,40	4.842.208,78	4.952.261,86	4.969.047,61	6.977.574,53	5.047.568,02	5.059.694,86	5.066.256,10	5.849.979,96	10.025.783,41	5.801.131,65	68.179.118,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.618.349,57	18.883.077,75	20.054.725,93	26.930.078,66	20.467.645,53	18.381.654,98	20.820.396,45	24.790.645,56	20.396.843,65	20.510.872,97	27.822.390,34	22.684.775,75	260.331.449,34	471.542,70

NEUROCIANTONIO FRIZZO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

Juliana R. C. Vogt
JULIANA ROGERIA CAINGRANA VOGT

DIRETORA DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	576.449.864,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	576.249.864,56	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	290.802.992,04	45,26%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + II b)	311.174.926,86	54%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%	295.616.180,52	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 69 da LRF) - 48,6%	280.057.434,18	48,60%

ANEXO II
MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I)	56.568.712,78	52.193.126,11	64.302.275,81	51.432.613,47	52.654.820,22	52.579.372,12	54.141.175,20	53.700.574,70	54.334.903,90	56.491.424,78	64.651.113,06	78.805.866,92	691.856.979,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.867.772,78	11.686.866,01	22.821.502,42	13.864.435,55	12.227.330,73	11.121.908,30	13.294.629,78	13.934.001,77	14.159.437,42	13.668.904,43	16.083.986,51	16.736.435,04	168.347.190,74
IPTU	2.031.299,98	3.701.445,87	10.951.013,99	5.115.357,95	3.211.524,41	2.981.192,30	3.825.256,90	3.838.908,29	3.787.866,07	3.962.655,24	3.680.133,49	5.303.101,94	52.389.556,43
ISS	3.976.688,06	3.194.786,72	3.778.111,92	3.531.886,84	3.918.944,43	3.609.752,43	4.436.889,78	4.729.721,66	4.804.094,50	4.748.172,37	4.727.820,39	4.921.982,94	50.285.852,09
ITBI	1.176.453,04	1.892.883,67	1.662.371,59	1.807.280,03	2.287.744,23	1.815.510,87	1.929.834,21	1.764.510,84	2.450.258,78	1.629.110,40	2.538.359,69	3.006.137,99	24.060.455,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.376.331,70	2.897.749,75	6.230.004,92	3.409.910,73	2.809.117,61	2.715.452,70	3.102.648,89	3.060.860,98	3.117.418,07	3.248.986,42	5.137.642,94	3.505.212,17	41.611.316,88
Receita de Contribuições	2.366.007,72	4.267.412,01	4.217.811,97	4.482.000,52	4.427.579,68	4.519.779,59	4.234.702,16	4.368.485,21	4.281.397,37	4.378.676,11	4.526.766,45	8.142.355,45	54.272.974,23
MUNICÍPIO	2.068.938,76	1.810.639,42	1.762.529,79	1.938.657,24	1.968.942,59	1.958.942,59	1.743.045,31	1.808.013,51	1.719.458,71	1.763.302,22	1.775.568,16	1.789.427,42	22.002.084,77
CAST	235.439,29	1.642.563,18	813.934,77	836.589,89	848.976,24	854.271,77	851.358,47	852.940,51	853.104,35	865.906,66	870.575,21	1.439.488,89	10.965.149,23
FAPES	61.628,67	814.209,41	1.641.347,41	1.706.753,39	1.716.043,08	1.706.564,97	1.700.298,37	1.707.531,19	1.708.834,31	1.749.467,23	1.880.623,06	4.913.439,14	21.305.740,23
Receita Patrimonial	597.989,66	741.286,19	2.323.942,72	4.339.722,79	4.084.440,55	2.408.267,48	2.151.099,92	2.687.340,05	2.305.188,57	5.963.616,01	6.214.719,62	7.629.783,80	41.457.397,36
MUNICÍPIO	64.405,70	236.643,28	211.774,14	302.686,57	379.602,58	486.274,11	588.498,24	708.422,55	821.645,94	863.824,00	964.280,03	2.679.261,87	8.317.319,01
CAST	5.883,70	1.946,36	4.513,96	12.481,24	22.404,26	25.538,10	37.382,15	38.704,93	45.347,42	38.761,32	58.142,31	69.639,49	360.745,24
FAPES	526.923,93	502.115,05	2.105.468,38	4.020.595,99	3.685.750,97	1.878.169,25	1.516.667,00	1.929.169,58	1.424.986,29	5.046.942,97	5.173.858,31	4.855.514,86	32.665.191,56
FUNTEC	306,56	134,33	252,13	712,73	967,55	1.201,47	1.601,99	1.762,17	1.956,51	1.974,07	2.518,63	3.122,73	16.512,87
FUNREBOM	467,77	447,17	1.914,11	3.246,26	5.715,19	7.084,55	7.950,54	9.281,82	11.242,41	12.113,65	15.920,34	22.244,85	97.628,66
FUNDO DE TRÁNSITO	54.467,00	98.540,72	216.410,15	112.786,49	120.433,09	151.468,99	164.934,93	237.701,32	279.765,49	276.718,42	257.166,38	328.630,34	2.298.013,32
Receita Agropecuária	54.467,00	98.540,72	216.410,15	112.786,49	120.433,09	151.468,99	164.934,93	237.701,32	279.765,49	276.718,42	257.166,38	328.630,34	2.298.013,32
Outras Recipientes	1.009.365,50	175.843,46	608.935,76	432.084,28	437.857,62	449.957,79	657.415,21	402.964,22	772.071,28	762.787,74	501.236,11	1.199.167,12	7.410.686,09
MUNICÍPIO	90,10	141.886,67	140.438,96	164.096,48	252.227,56	285.898,47	235.985,84	301.119,70	323.865,20	353.776,40	396.396,94	428.272,65	3.248.907,94
FUNTEC	20.620,99	367.414,59	387.889,34	388.941,33	388.281,81	383.887,28	391.522,25	384.257,84	583.077,23	374.968,56	385.630,53	767.004,65	4.822.894,40
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	6.864.616,87	7.620.292,53	8.925.320,65	8.159.432,14	10.201.123,90	9.827.065,92	8.459.039,91	8.587.412,08	7.886.040,95	11.424.858,56	12.821.161,04	15.629.749,96	115.406.114,51
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	588.552,60	2.144.678,23	3.746.835,79	5.727.349,38	5.400.794,05	3.584.734,22	3.215.965,37	3.636.699,77	3.133.830,60	6.796.410,20	7.054.481,37	9.768.954,00	54.799.285,58
DEDUÇÕES (II)	358.552,60	2.144.678,23	3.746.835,79	5.727.349,38	5.400.794,05	3.584.734,22	3.215.965,37	3.636.699,77	3.133.830,60	6.796.410,20	7.054.481,37	9.768.954,00	54.799.285,58
Contrib. servidor para plano previd. e rendim.	358.552,60	2.144.678,23	3.746.835,79	5.727.349,38	5.400.794,05	3.584.734,22	3.215.965,37	3.636.699,77	3.133.830,60	6.796.410,20	7.054.481,37	9.768.954,00	54.799.285,58
aplic.financ. do RPPS	358.552,60	2.144.678,23	3.746.835,79	5.727.349,38	5.400.794,05	3.584.734,22	3.215.965,37	3.636.699,77	3.133.830,60	6.796.410,20	7.054.481,37	9.768.954,00	54.799.285,58
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	6.276.064,27	355.022,70	4.803.036,30	2.056.634,20	4.424.881,29	4.871.293,12	4.871.293,12	4.579.510,88	4.380.807,18	4.286.499,43	5.396.033,49	5.119.503,60	56.166.148,48
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.276.064,27	355.022,70	4.803.036,30	2.056.634,20	4.424.881,29	4.871.293,12	4.871.293,12	4.579.510,88	4.380.807,18	4.286.499,43	5.396.033,49	5.119.503,60	56.166.148,48
Receita Intraorçamentária	49.704.095,91	44.572.833,58	55.376.955,16	43.273.181,33	42.453.696,32	43.752.306,20	45.682.135,29	45.113.162,62	46.448.862,95	45.066.566,22	51.829.952,02	63.176.116,96	576.448.864,56
Outras Exclusões	49.704.095,91	44.572.833,58	55.376.955,16	43.273.181,33	42.453.696,32	43.752.306,20	45.682.135,29	45.113.162,62	46.448.862,95	45.066.566,22	51.829.952,02	63.176.116,96	576.448.864,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	49.704.095,91	44.572.833,58	55.376.955,16	43.273.181,33	42.453.696,32	43.752.306,20	45.682.135,29	45.113.162,62	46.448.862,95	45.066.566,22	51.829.952,02	63.176.116,96	576.448.864,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III - IV)	49.704.095,91	44.572.833,58	55.376.955,16	43.273.181,33	42.453.696,32	43.752.306,20	45.682.135,29	45.113.162,62	46.448.862,95	45.066.566,22	51.829.952,02	63.176.116,96	576.248.864,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)													200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (IV - V)	49.704.095,91	44.572.833,58	55.376.955,16	43.273.181,33	42.453.696,32	43.752.306,20	45.682.135,29	45.113.162,62	46.448.862,95	45.066.566,22	51.829.952,02	63.176.116,96	576.248.864,56

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO
Juliana Rogéria Camargo Vogt
DIRETORA DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO I

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGENS Nºs 18, 19A, 19B, E 20 DE 24/02/2022

ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO E QUE DEFINE AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS ATRAVÉS DA CRIAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TOLEDO E QUE PROPÕE A REESTRUTURAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO (FUNTEC) PARA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO (FUNTEC) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ALTERAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		Padrão	Tabela
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 18 DE 24/02/2022			
Extinção de 3 (três) cargos em comissão de Coordenador de Serviços de Acolhimento Institucional, Símbolo CC-3		3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1		1	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo CC-2-T		2T	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico-Legislativo, Símbolo CC-2-T, na Procuradoria-Geral do Município		2T	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Procedimentos e Controles de Concepção e Gestão, Símbolo CC-2		2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-2		2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana		2	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Sinalização e de Infraestrutura de Trânsito, Símbolo CC-3		3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador das Centrais de Valorização e Educação Ambiental, Símbolo CC-3		3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Parque das Águas, Símbolo CC-3		3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Símbolo CC-3		3	C
Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Símbolo CC-3		3	C
Criação de 5 (cinco) de Coordenador de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-3-AC		3AC	C
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2022 - MENSAGEM Nº 19A DE 24/02/2022			
Extinção de 5 (cinco) cargos de Auxiliar em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1		3	A-1
Extinção de 52 (cinquenta e dois) cargos de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1		3	A-1
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2		3	A-1
Extinção de 50 (cinquenta) cargos de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2		6	A-1
Extinção de 8 (oito) cargos de Assistente em Biblioteca (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3		5	A-1
Extinção de 15 (quinze) cargos de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4		3	A-1
Extinção de 5 (cinco) cargos de Carpinteiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4		3	A-1
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5		3	A-1
Extinção de 8 (oito) cargos de Odontólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5		12	A-2
Criação de mais 30 (trinta) cargos de Assistente em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1		5	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1		9	A-1
Criação de 14 (quatorze) cargos de Procurador Municipal T30 I, no Grupo Ocupacional A-4		47	A-12

Criação de mais 2 (dois) cargos de Médico Veterinário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-1	9	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Assistente Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	9	A-1
Criação de mais 10 (dez) cargos de Psicólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	9	A-1
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Cuidador Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	6	A-1
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Enfermeiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	9	A-1
Criação de mais 1 (um) cargo de Médico T4 - Pediatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	18	A-4
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	18	A-4
Criação de mais 4 (quatro) cargos de Médico T4 - Clínico Geral (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	17	A-3
Criação de mais 6 (seis) cargos de Nutricionista (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	9	A-1
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	30	A-8
Criação de mais 10 (dez) cargos de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	33	A-8
Criação de mais 2 (dois) cargos de Odontólogo T4 (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	39	A-9
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Coordenador de Canais de Ouvidoria, Símbolo FG 04		
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Supervisor da Estratégia Saúde da Família (ESF), Símbolo FG 06		
Extinção de 11 (onze) Funções Gratificadas de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG 07		
Reclassificação de 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Engenharia de Tráfego, de Símbolo FG 06 para Símbolo FG 08		
Reclassificação de 2 (duas) Funções Gratificadas de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05 para Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 3 (três) de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo, Símbolo FG 05		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Equipe Técnica (Cultura), Símbolo FG 05		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 10 (dez) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A" e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 4 (quatro) de Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais de mais 5 (cinco) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Material Bélico, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Segurança, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Estacionamento Rotativo, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU), Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Recursos Humanos (SSMU), Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Projetos Culturais, Símbolo FG 06		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Controladoria Interna, Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Corregedoria (Controle Interno), Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, estimativa na ordem de 9 (nove) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B" e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais), Símbolo FG 07		
Criação de Função Gratificada, na ordem de 10 (dez) de Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde, Símbolo FG 10		
Ampliação da Função Gratificada na ordem de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais), Símbolo FG 05-B		
Estimativa de ocupação de 10 (dez) vagas na Função Gratificada de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04		
Estimativa de ocupação de 11 (onze) vagas na Função Gratificada de Coordenador Administrativo, Símbolo FG 07		

Criação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Símbolo CC-3	3.816,88		1	9	34.351,92	2.862,66	954,22	1.374,08		8.973,48	48.516,36
Criação de 5 (cinco) de Coordenador de Serviço de Alta Complexidade do SUAS, Símbolo CC-3-AC	4.961,94		5	9	223.287,30	18.607,28	6.202,43	8.931,49		58.327,60	315.356,10
Extinção de 5 (cinco) cargos de Auxiliar em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	- 1.009,87		5	9	-45.444,15	-3.787,01	-1.262,34	-1.817,77	-10.603,64		-62.914,90
Extinção de 52 (cinquenta e dois) cargos de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	- 1.294,35		52	9	-605.755,80	-50.479,65	-16.826,55	-24.230,23	-141.343,02		-838.635,25
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	- 1.294,35		12	9	-139.789,80	-11.649,15	-3.883,05	-5.591,59	-32.617,62		-193.531,21
Extinção de 50 (cinquenta) cargos de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	- 2.181,85		50	9	-981.832,50	-81.819,38	-27.273,13	-39.273,30	-229.094,25		-1.359.292,55
Extinção de 8 (oito) cargos de Assistente em Biblioteca (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-3	- 1.818,00		8	9	-130.896,00	-10.908,00	-3.636,00	-5.235,84	-30.542,40		-181.218,24
Extinção de 15 (quinze) cargos de Auxiliar em Operação e Manutenção (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	- 1.009,87		15	9	-136.332,45	-11.361,04	-3.787,01	-5.453,30	-31.810,91		-188.744,70
Extinção de 5 (cinco) cargos de Carpinteiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4	- 1.294,35		5	9	-58.245,75	-4.853,81	-1.617,94	-2.329,83	-13.590,68		-80.638,01
Extinção de 12 (doze) cargos de Auxiliar em Consultório Dentário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	- 1.294,35	- 545,40	12	9	-198.693,00	-16.557,75	-5.519,25	-5.591,59	-32.617,62		-258.979,21
Extinção de 8 (oito) cargos de Odontólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	- 3.438,49	- 545,40	8	9	-286.840,08	-23.903,34	-7.967,78	-9.902,85	-57.766,63		-386.380,68
Criação de mais 30 (trinta) cargos de Assistente em Administração (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	1.818,00		30	9	490.860,00	40.905,00	13.635,00	19.634,40	114.534,00		679.568,40
Criação de mais 10 (dez) cargos de Analista em Administração e Planejamento (I, II e III), no Grupo Ocupacional A-1	3.719,22		10	9	334.729,80	27.894,15	9.298,05	13.389,19	78.103,62		463.414,81
Criação de 14 (quatorze) cargos de Procurador Municipal T30 I, no Grupo Ocupacional A-4	5.725,10		14	9	721.362,60	60.113,55	20.037,85	28.854,50	168.317,94		998.686,44
Criação de mais 2 (dois) cargos de Médico Veterinário (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-1	3.719,22	545,40	2	9	76.763,16	6.396,93	2.132,31	2.677,84	15.620,72		103.590,96
Criação de mais 10 (dez) cargos de Assistente Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	3.719,22	545,40	10	9	383.815,80	31.984,65	10.661,55	13.389,19	78.103,62		517.954,81
Criação de mais 10 (dez) cargos de Psicólogo (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	3.719,22	545,40	10	9	383.815,80	31.984,65	10.661,55	13.389,19	78.103,62		517.954,81
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Cuidador Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2	2.181,85		15	9	294.549,75	24.545,81	8.181,94	11.781,99	68.728,28		407.787,77
Criação de mais 15 (quinze) cargos de Enfermeiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	3.719,22	545,40	15	9	575.723,70	47.976,98	15.992,33	20.083,79	117.155,43		776.932,22
Criação de mais 1 (um) cargo de Médico T4 - Psiquiatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	1	9	98.245,71	8.187,14	2.729,05	3.733,48	21.778,66		134.674,04

Criação de mais 5 (cinco) cargos de Médico T4 - Pediatra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	5	9	491.228,55	40.935,71	13.645,24	18.667,42	108.893,30	673.370,22
Criação de mais 4 (quatro) cargos de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	10.370,79	545,40	4	9	392.982,84	32.748,57	10.916,19	14.933,94	87.114,64	538.696,17
Criação de mais 6 (seis) cargos de Médico T6 - Clínico Geral (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	15.556,18	545,40	6	9	869.485,32	72.457,11	24.152,37	33.601,35	196.007,87	1.195.704,02
Criação de mais 5 (cinco) cargos de Nutricionista (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	3.719,22	545,40	5	9	191.907,90	15.992,33	5.330,78	6.694,60	39.051,81	258.977,41
Criação de mais 7 (sete) cargos de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	2.040,53	545,40	7	9	162.913,59	13.576,13	4.525,38	5.142,14	29.995,79	216.153,03
Criação de mais 10 (dez) cargos de Técnico em Enfermagem T8-ESF (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	2.928,01	545,40	10	9	312.606,90	26.050,58	8.683,53	10.540,84	61.488,21	419.370,05
Criação de mais 2 (dois) cargos de Odontólogo T4 (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5	6.876,85	545,40	2	9	133.600,50	11.133,38	3.711,13	4.951,33	28.882,77	182.279,10
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Coordenador de Canais de Ouvidoria, Símbolo FG 04	- 684,20		1	9	-6.157,80	-513,15	-171,05	-246,31	-1.436,82	-8.525,13
Extinção de 1 (uma) da Função Gratificada de Supervisor da Estratégia Saúde da Família (ESF), Símbolo FG 06	- 1.117,07		1	9	-10.053,63	-837,80	-279,27	-402,15	-2.345,65	-13.918,69
Extinção de 11 (onze) Funções Gratificadas de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo FG 07	- 1.368,40		11	9	-135.471,60	-11.289,30	-3.763,10	-5.418,86	-31.610,04	-187.552,90
Reclassificação de 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador de Engenharia de Tráfego, de Símbolo FG 06 para Símbolo FG 08	935,55		1	9	8.419,95	701,66	233,89			9.355,50
Reclassificação de 2 (duas) Funções Gratificadas de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais) de Símbolo FG 05 para Símbolo FG 05-B	167,56		2	9	3.016,08	251,34	83,78			3.351,20
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, Símbolo FG 04	684,20		3	9	18.473,40	1.539,45	513,15			20.526,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 3 (três) de Agente Especializado em Abordagem Social, Símbolo FG 04	684,20		3	9	18.473,40	1.539,45	513,15			20.526,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 3 (três) de Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo, Símbolo FG 05	858,74		3	9	23.185,98	1.932,17	644,06			25.762,20
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Equipe Técnica (Cultura), Símbolo FG 05	858,74		1	9	7.728,66	644,06	214,69			8.587,40
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 10 (dez) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A" e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B	1.026,30		10	9	92.367,00	7.697,25	2.565,75			102.630,00

Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 4 (quatro) de Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais), Símbolo FG 05-B	1.026,30		4	9	36.946,80	3.078,90	1.026,30			41.052,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais de mais 5 (cinco) de Supervisor Técnico, Símbolo FG 06	1.117,07		5	9	50.268,15	4.189,01	1.396,34			55.853,50
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Material Bélico, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Segurança, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Estacionamento Relativo, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU), Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Recursos Humanos (SSMU), Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Projetos Culturais, Símbolo FG 06	1.117,07		1	9	10.053,63	837,80	279,27			11.170,70
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Controladoria Interna, Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10			13.684,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Auditoria Interna, Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10			13.684,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 1 (uma) de Coordenador de Corregedoria (Controle Interno), Símbolo FG 07	1.368,40		1	9	12.315,60	1.026,30	342,10			13.684,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de mais 9 (nove) de Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais), Símbolo FG 07	1.368,40		9	9	110.840,40	9.236,70	3.078,90			123.156,00
Criação de Função Gratificada, na ordem de 10 (dez) de Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde, Símbolo FG 10	3.071,94		10	9	276.474,60	23.039,55	7.679,85			307.194,00

Ampliação da Função Gratificada na ordem de 2 (duas) de Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais). Símbolo FG 05-B	1.026,30	2	9	18.473,40	1.539,45	513,15			20.526,00
Estimativa de ocupação de 10 (dez) vagas na Função Gratificada de Agente da Defesa Civil, Símbolo FG 04	684,20	10	9	61.578,00	5.131,50	1.710,50			68.420,00
Estimativa de ocupação de 11 (onze) vagas na Função Gratificada de Coordenador Administrativo, Símbolo FG 07	1.368,40	11	9	135.471,60	11.289,30	3.763,10			150.524,00
Extinção de 80 (oitenta) cargos de Professor I, no Grupo Ocupacional B-8	- 1.095,39	80	9	-788.680,80	-65.723,40	-21.907,80	-31.547,23	-184.025,52	-1.091.884,75
Extinção de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil, no Grupo Ocupacional B-8	- 3.267,46	25	9	-735.178,50	-61.264,88	-20.421,63	-29.407,14	-171.541,65	-1.017.813,79
Criação de mais 40 (quarenta) de Professor II T20, no Grupo Ocupacional B-8	1.867,12	40	9	672.163,20	56.013,60	18.671,20	26.886,53	156.838,08	930.572,61
Criação de mais 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil T40, no Grupo Ocupacional B-8	3.734,25	15	9	504.123,75	42.010,31	14.003,44	20.164,95	117.628,88	697.931,33
Criação de 1 Cargo de primeiro escalão - CC-1	10.669,08	1	9	96.021,72	8.001,81	2.667,27		25.083,01	131.773,81
Extinção de 1 Cargo de segundo escalão - CC-2	- 6.750,59	1	9	-60.755,31	-5.062,94	-1.687,65		-15.870,64	-83.376,54
Total				4.606.072,92	383.839,41	127.946,47	132.074,78	637.371,15	6.045.486,59

R\$ 591.726.692,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2022 (previsão Orçamento 2022):

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2022	
DESPESA PESSOAL - estimativa 2022	R\$ 278.359.897,12
Reajuste Salarial 2022	R\$ 15.309.794,34
ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2022 - com reajuste de 5,5%	R\$ 6.377.988,35
TOTAL	R\$ 300.047.679,81
% DESPESAS PESSOAL	50,71%

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2023 - ACUMULADO

R\$ 639.064.828,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2023 - estimativa 8% aumento sobre 2022:

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2023	
DESPESA PESSOAL - estimativa 2022	R\$ 300.047.679,81
Reajuste salarial 2023 - estimativa 55%	R\$ 16.502.622,39
Saldo de meses dos contratados 2022 com reajuste 5.5%	R\$ 2.125.996,12
TOTAL	R\$ 318.676.298,32
% DESPESAS PESSOAL	49,87%

ESTIMATIVA DE CUSTOS COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2024 - ACUMULADO

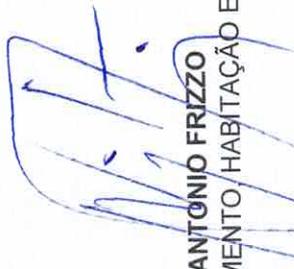
R\$ 690.190.014,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024 - estimativa 8% aumento sobre 2023:

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTIMATIVA DE VAGAS 2024

DESPESA PESSOAL - estimativa 2023	R\$ 318.676.298,32
Reajuste salarial 2024 - estimativa 5,5%	R\$ 17.527.196,41
TOTAL	R\$ 336.203.494,72
% DESPESAS PESSOAL	48,71%

Toledo, 24 de fevereiro de 2022.



NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



JULIANA ROGÉRIA CANGIRANA VOGT

DIRETORA DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.049, de 27 de dezembro de 2010

Dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC).

Art. 2º – A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná, fica reestruturada na forma desta Lei, passando a denominar-se Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC).

§ 1º – O Estatuto da Fundação de que trata o **caput** deste artigo será revisto por seu Conselho Deliberativo e aprovado pelo Executivo municipal, observadas as disposições desta Lei.

§ 2º – O Estatuto a que se refere o parágrafo anterior poderá ser alterado mediante proposta do Diretor-Executivo ou de três quintos dos membros do Conselho Deliberativo da Fundação.

Art. 3º – Ficam asseguradas à FUNTEC as seguintes prerrogativas:

- I – autonomia administrativa e financeira;
- II – patrimônio próprio;
- III – funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

Art. 4º – São objetivos da FUNTEC:

I – manter serviços de radiodifusão e outros meios de comunicação social, com objetivos estritamente educativos e culturais, sem finalidade comercial, visando à divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos, de metodologias educacionais, de programas culturais, de campanhas, eventos, programas e informações de interesse público e social;

II – dispor de programação educativo-cultural, através de Rádio Educativa, garantindo na programação, a qualquer tempo, a participação dos estabelecimentos de ensino superior e das Secretarias de Educação e Cultura dos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Municípios de abrangência da emissora, mediante acordos ou convênios a serem firmados entre as partes;

III – executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de caráter educativo e cultural, de acordo com a legislação e normas vigentes e respeitadas as exigências do Conselho de Programação;

IV – celebrar convênios, termos de cooperação e contratos de prestação de serviços com a finalidade de atender os seus objetivos institucionais.

Parágrafo único – A FUNTEC priorizará o desenvolvimento de suas atividades mediante parceria, em especial com universidades e/ou instituições cujos objetivos se relacionem às suas finalidades estatutárias.

Art. 5º – O patrimônio da FUNTEC será constituído por:

I – bens e direitos a ela atribuídos pelo Município;

II – bens e direitos que lhe forem atribuídos por pessoas físicas e jurídicas;

III – bens e direitos que vier a adquirir;

IV – saldos de exercícios financeiros anteriores.

Art. 6º – Os bens patrimoniais só podem ser alienados ou onerados mediante autorização de três quintos dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 7º – Em caso de extinção da FUNTEC, o seu patrimônio reverterá ao Município de Toledo.

Art. 8º – Além dos recursos derivados do seu patrimônio, constituirão receita da FUNTEC:

I – dotações consignadas, anualmente, no orçamento-programa do Município;

II – auxílios e subvenções concedidas pela União, pelo Estado ou por entidades públicas ou privadas;

III – doações;

IV – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, contratos e operações financeiras;

V – recursos oriundos de prestação de serviços técnicos e administrativos;

VI – outras receitas eventuais.

Art. 9º – A estrutura administrativa da FUNTEC compõe-se de:

I – Conselho Deliberativo;

II – Diretor Executivo.

Art. 10 – Ao Conselho Deliberativo, órgão de deliberação e orientação superior, compete fixar as diretrizes e a política da FUNTEC.

Art. 11 – O Conselho Deliberativo é constituído pelos seguintes membros:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

I – Prefeito do Município de Toledo, como seu Presidente;

II – Diretor-Executivo da FUNTEC;

III – titulares dos seguintes órgãos municipais:

a) Secretaria da Cultura;

b) Secretaria da Educação;

c) Secretaria de Comunicação;

d) Secretaria da Juventude. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.219,](#)

[de 23 de dezembro de 2015](#))

IV – um representante da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);

V – um representante de cada instituição de ensino superior presencial existente no Município de Toledo;

VI – um representante da Associação Toledana de Imprensa (ATI);

VII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Toledo. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.219, de 23 de dezembro de 2015](#))

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo está assim definido:

I – durante o período em que estiverem no exercício dos respectivos cargos ou funções, para os membros referidos nos incisos I **usque** III do **caput** deste artigo;

II – dois anos, para os demais membros, permitida a recondução.

§ 2º – O Diretor-Executivo da FUNTEC presidirá as reuniões do Conselho Deliberativo nas faltas e impedimentos de seu Presidente.

Art. 12 – Caberá ao Diretor-Executivo a execução das finalidades propostas pela FUNTEC, nos termos de seu Estatuto, bem como das deliberações do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único – O Diretor-Executivo será escolhido dentre pessoas com conhecimento e envolvimento em assuntos pertinentes aos objetivos da Fundação e nomeado pelo Chefe do Executivo municipal de Toledo.

Art. 13 – Fica criado na FUNTEC, em virtude do disposto no artigo anterior, o cargo em comissão de Diretor-Executivo, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

Art. 14 – A Rádio e a Televisão Educativas terão um Conselho de Programação, com regimento próprio, composto pelos seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos/entidades e investidos no cargo pelo Diretor-Executivo da Fundação, ouvido o Conselho Deliberativo:

I – um representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

II – um representante da Secretaria Municipal da Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal da Cultura;

IV – um representante da Associação Toledana de Imprensa (ATI);

V – um representante de cada instituição de ensino superior presencial existente no Município de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 15 – O regime jurídico do pessoal da FUNTEC é o da legislação estatutária.

Parágrafo único – A FUNTEC poderá, através de seu Diretor-Executivo, solicitar a disposição de servidores municipais da administração direta ou de outros órgãos.

Art. 16 – Os membros do Conselho Deliberativo não receberão remuneração, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse e benefício público.

Art. 17 – Fica a Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) isenta dos tributos municipais.

Art. 18 – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações existentes no orçamento da Fundação.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Lei nº 1.961, de 23 de julho de 2007](#), e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PL 029/2022
AUTORIA: Poder Executivo

